



ANEXO XX DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 23100591-0 13ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 28/04/2025			
1. Elaborar a Lei Orçamentária Anual apresentando conteúdo que atenda aos requisitos exigidos pela Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal;	Implementada	Elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual observando as diretrizes constitucionais e legais, com compatibilidade entre PPA, LDO e LOA, inclusão dos demonstrativos fiscais exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e atendimento às orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.	
2. Revisar a política de autorização para abertura de créditos adicionais, estabelecendo limites mais rigorosos para evitar a descaracterização da peça orçamentária como instrumento de planejamento;	Não implementada	Não houve redução dos percentuais autorizativos para abertura de créditos suplementares.	Não houve alteração legislativa na política de autorização para abertura de créditos adicionais no período analisado, permanecendo o limite autorizativo de 40% da despesa fixada nas Leis Orçamentárias Anuais. Dessa forma, a recomendação relativa à revisão dos limites para suplementação orçamentária ainda não foi implementada, permanecendo a possibilidade de avaliação e eventual revisão da matéria em exercícios orçamentários futuros.
3. Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade	Implementada	Adoção de rotinas de orientação à contabilidade municipal, alinhadas às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP),	



4. Adotar medidas para reduzir o déficit previdenciário, aprimorando a gestão do RPPS e buscando alternativas para melhorar a relação entre contribuições e benefícios pagos.	Implementada	Adoção de medidas legais e administrativas voltadas ao equilíbrio do Regime Próprio de Previdência Social, incluindo revisão de alíquotas, adequações normativas e acompanhamento atuarial periódico, em conjunto com o IPMC.	
5. Aprofundar os estudos sobre a viabilidade de novas estratégias para equacionamento do déficit atuarial, garantindo maior sustentabilidade ao regime previdenciário municipal;	Implementada	Realização de análises técnicas com base nos relatórios atuariais, avaliação de cenários de equacionamento e discussão institucional com o Instituto de Previdência e setores técnicos do Município.	
6. Elaborar e aprovar plano de amortização do déficit atuarial, garantindo que haja previsibilidade e planejamento na redução do passivo previdenciário.	Implementada	Elaboração de estudos e análise dos impactos financeiros e orçamentários, com vistas à construção de plano de amortização compatível com a realidade fiscal do Município.	
7. Promover a recondução da despesa total com pessoal aos limites legais, observando o regime especial de redução previsto no art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021;	Implementada	Adoção de medidas de controle da despesa com pessoal, observância das restrições legais e acompanhamento sistemático dos indicadores fiscais, visando a manutenção dos limites previstos na legislação.	
Processo TC nº: 24100567-0 13ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 28/04/2025			



<p>1. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município. Efetuar a classificação orçamentária correta das despesas com auxílio-transporte e as obrigações patronais, com vistas a demonstrar corretamente as despesas nos demonstrativos contábeis;</p>	<p>Implementada parcialmente</p>	<p>Orientação à contabilidade para adequação da classificação orçamentária e financeira por fonte/destinação de recursos.</p>	<p>A implementação depende de ajustes operacionais nos sistemas contábeis e da consolidação das rotinas de controle interno.</p>
<p>2. Exercer medidas de controle voltadas a melhorar a capacidade de pagamento dos compromissos de curto prazo e prevenir a assunção de compromissos quando inexistirem recursos para lastreá-los, evitando a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos para sua cobertura;</p>	<p>Implementada parcialmente</p>	<p>Orientação à contabilidade para monitoramento da execução financeira, orientação quanto à assunção responsável de compromissos e acompanhamento da inscrição de restos a pagar.</p>	<p>A adoção das medidas ocorre de forma progressiva, considerando a dinâmica da execução orçamentária e financeira.</p>
<p>3. Efetuar a classificação da dívida ativa entre ativo circulante e ativo não circulante, seguindo as orientações constantes na Portaria STN nº 564/2004;</p>	<p>Implementada</p>	<p>Início da adequação dos registros contábeis da dívida ativa, em conformidade com a Portaria STN nº 564/2004 e orientações do MCASP.</p>	
<p>4. Identificar os principais riscos e dificuldades encontradas no registro e na cobrança da Dívida Ativa, com o devido registro contábil da conta redutora do ativo, devidamente explicitados em Notas Explicativas a serem registradas no Balanço Patrimonial, seguindo os preceitos determinados pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em seu item 5.2.5;</p>	<p>Implementada</p>	<p>Análise dos riscos relacionados à recuperação dos créditos, aprimoramento das rotinas de cobrança administrativa e início da adequação das notas explicativas do Balanço Patrimonial.</p>	



5. Reconduzir os gastos com pessoal aos níveis regulamentares da LRF, de acordo com a legislação em vigor;	Implementada	Adoção de controles e acompanhamento sistemático da despesa com pessoal, observando os limites legais e as vedações aplicáveis.	
6. Acompanhar a solidez do RPPS de modo que o regime ofereça tanto segurança jurídica ao conjunto dos segurados do sistema, quanto garantia ao município, efetivando medidas para melhoria da situação previdenciária municipal a exemplo do estudo dos impactos financeiros e orçamentários para a adoção da alíquota patronal suplementar sugerida pelo Relatório Atuarial, bem como enviar projeto de lei ao Poder Legislativo para ajustar a alíquota dos aposentados e pensionistas;	Implementada parcialmente	Acompanhamento atuarial contínuo, avaliação das sugestões técnicas constantes nos relatórios e análise de impactos financeiros para eventual ajuste de alíquotas.	A implementação depende de estudos técnicos aprofundados e de deliberação legislativa.
7. Adotar ações para o cumprimento da normatização referente à transparência municipal contida na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei Complementar nº 131/2009, nos Decretos Federais nºs 7.185/2010 e 7.724/2012 e na Lei nº 12.527/2011 (LAI).	Implementada parcialmente	Atuação preventiva da Controladoria Geral do Município, com expedição de ofícios, recomendações e acompanhamento da alimentação do Portal da Transparência e demais sistemas oficiais.	A transparência é objeto de monitoramento permanente, sendo realizadas melhorias contínuas conforme apontamentos dos órgãos de controle.

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS JOSE EMERY BEZERRA, MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: 6c013cab-d63f-404a-b288-d2aa689175e3